



PARECER Nº: 027/2022

DATA: 11/10/2022

Processo Nº: 1079/2022

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Endereço: Rua Pedro Simon S/N- Margem Esquerda -Gaspar/SC

PARECER TÉCNICO DE GEOLOGIA Nº 027/2022

Conforme protocolo Nº 1079/2022, com data de 26 de fevereiro de 2022, por parte do requerente **PORTO SEGURO ADMINSTRADORA DE BENS LTDA. inscrita no CNPJ: 15.402.719/0001-26** que demanda da municipalidade trâmites para obtenção de Licença Ambiental Prévia para implantação de Loteamento Residencial Flores do Campo, procedeu-se vistoria Técnica em geologia a fim de retificar ou ratificar laudo hidrogeológico integrante ao referido processo e elaborado pelo Profissional Engenheiro Geólogo Rogério Pereira da Rocha Soares - CREA SC 155474-1 no qual faz constar informação quanto a não existência de áreas ambientalmente protegidas incidentes sob o terreno de interesse.

Em laudo, existe a menção à importante vala de drenagem passante aos fundos do futuro empreendimento. Pelo principio da continuidade de áreas já caracterizadas ou descaracterizadas, informo que, a referida Vala de drenagem já fora caracterizada e desvinculada de quaisquer origens naturais Segundo parecer técnico em geologia Nº 016/2022 (em anexo), não sendo a ela imposta quaisquer áreas protetivas de entorno.

As demais feições e demarcações de relevo que ocorrem no interior da propriedade também o foram averiguadas em campo. Não existem no interior do terreno de interesse quaisquer feições hídricas naturais as quais devam ser respeitadas áreas ambientalmente protegidas.



Figura 1 - Mapa de localização do futuro empreendimento. A área dista aproximadamente 94 metros do expressivo Rio Itajaí Açu e é tangenciada pela vala de drenagem aos fundos da propriedade, vala esta já descaracterizada por esta profissional, não sendo incidentes áreas ambientalmente protegidas decorrente desta.

A **Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUMADS** emite o presente parecer em geologia reiterando que, **não incidem sobre o terreno a lotear, a presença de feições hídricas naturais** as quais sejam impostas Áreas de Preservação Permanente segundo o atual Código Florestal Brasileiro.

Gaspar, 10 de Outubro de 2022

Natassja C. Costa Jacuniak
Geóloga CREA-SC S3 185123-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – Meio Ambiente